



LEI Nº 4467, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria de Cultura.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura

1735: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica R\$ 140.000,00

13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS

1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros -
pessoa física R\$ 30.000,00

1743 :3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica R\$ 55.000,00

TOTAL..... R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 41.715-7 R\$ 225.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

